



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.160/2001

De 30 de agosto de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL  
REGIONAL ELEITORAL, E DETERMINA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a  
seguinte Lei.

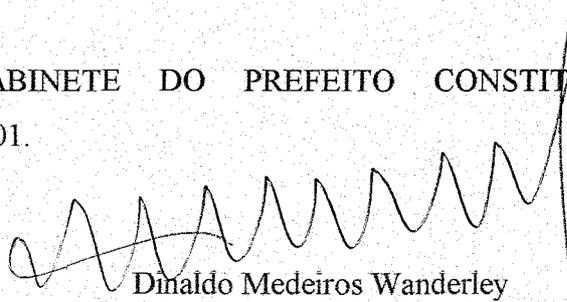
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos  
termos desta Lei, a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral-PB, quanto ao  
fornecimento de pessoal, objetivando ao bom funcionamento dos cartórios eleitorais da 28ª e  
65ª Zonas, Central de Atendimento ao Eleitor, NATT e NATU VI.

Art. 2º - A requisição de pessoal deverá ser feita na forma usual,  
conforme o que determina a Portaria PTRE/SRH n.º 047/98, de 16 de fevereiro de 1998, da  
Presidência do Tribunal Regional Eleitoral-PB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE  
PATOS-PB, 30 de agosto de 2001.



Dinaldo Medeiros Wanderley  
- Prefeito Constitucional -